



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

01

EDITAL DE CITAÇÃO TRIBUNAL PLENO

O Excelentíssimo Senhor **Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, M.D. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9, inciso VIII do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** vir ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS**, comparecerem a Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, 11 de DEZEMBRO de 2018, às 18:00h** no Auditório Rafael Oliveira, no 5º andar do Ed. Palácio dos Esportes, sito à Praça Castro Alves, nº01, Centro, nesta Cidade de Salvador – Bahia.

PROCESSO - Nº 107/18	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 08 de Outubro de 2018 - Pela 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: EDVAN LEITE DE SOUZA , Atleta Amador da Liga de Santo Amaro, em desfavor da decisão da 1ª C. D., a qual o condenou a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, reduzida pela metade fixando em 02 (duas) partidas, compensando-lhe a automática, como infrator do Art. 258, § 2º, c/c 182 do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.
Procurador:	Dr. LEONARDO DE CASTRO DUNHAM.

PROCESSO - Nº 107/18	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 08 de Outubro de 2018 - Pela 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: LIGA SANTAMARENSE DE FUTEBOL , de Santo Amaro, em desfavor da decisão da 1ª C. D., a qual a condenou a pena de multa de R\$ 3.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$ 1.500,00, como infratora do Art. 191, III c/c 182 do CBJD, e, como infratora do Art. 213, I e III, §1º e §2º, c/c 182 do CBJD, a pena de multa de R\$ 4.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$ 2.000,00, acumulada com a perda do mando de campo por 02 (duas) partidas, reduzida pela metade fixando na perda de Mando de Campo em 01 (uma) partida. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA.
Procurador:	Dr. LEONARDO DE CASTRO DUNHAM.

Salvador - BA, 06 de Dezembro de 2018

Roberto Almeida de Araújo
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJDF/BA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

02

EDITAL DE CITAÇÃO TRIBUNAL PLENO

O Excelentíssimo Senhor **Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, M.D. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9, inciso VIII do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** vir ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS**, comparecerem a Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, 11 de DEZEMBRO de 2018, às 18:00h** no Auditório Rafael Oliveira, no 5º andar do Ed. Palácio dos Esportes, sito à Praça Castro Alves, nº01, Centro, nesta Cidade de Salvador – Bahia.

PROCESSO - Nº 129/18	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 23 de Outubro de 2018 – Pela 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: JEFERSON SILVA DOS SANTOS , Atleta Amador da Liga de Cachoeira, em desfavor da decisão da 2ª C. D., a qual o condenou a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, reduzida pela metade fixando em 02 (duas) partidas, compensando-lhe a automática, como infrator do Art. 254-A, I, § 2º, c/c 182 do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. EDUARDO DE CARVALHO MOTTA JÚNIOR
Procurador:	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL

PROCESSO - Nº 154/18	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 05 de Novembro de 2018 – Pela 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: EDMILSON AMORIM (MICHELIN) , Presidente do Flamengo de Feira Futebol Clube, em desfavor da decisão da 3ª C. D., a qual o condenou a pena de pecuniária de R\$ 1.000,00 reduzida pela metade fixando em R\$ 500,00, e mais, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, reduzida pela metade fixando em 15 (quinze) dias, como infrator do Art. 243-F, c/c 182 do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. FÁBIO PERIANDRO ALMEIDA HIRSCH.
Procurador:	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL

Salvador - BA, 06 de DEZEMBRO de 2018

Roberto Almeida de Araújo
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJDF/BA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

03

EDITAL DE CITACÃO TRIBUNAL PLENO

O Excelentíssimo Senhor Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR, M.D. Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, de acordo com o disposto no art. 9, inciso VIII do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** vir ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS**, comparecerem a Sessão de Julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, 11 de DEZEMBRO de 2018, às 18:00h** no Auditório Rafael Oliveira, no 5º andar do Ed. Palácio dos Esportes, sito à Praça Castro Alves, nº01, Centro, nesta Cidade de Salvador - Bahia.

PROCESSO - Nº 218/18	RECURSO VOLUNTÁRIO
Assunto:	Decisão Proferida em 26 de Novembro de 2018 - Pela 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia.
Partes:	RECORRENTE: VIRLEY SANTOS SOUZA , Atleta Amador da Liga de Itapetinga, em desfavor da decisão da 3ª C. D., a qual o condenou a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, reduzida pela metade fixando em 02 (duas) partidas, compensando-lhe a automática, como infrator do Art. 254-A, I, § 1º, c/c 182 do CBJD. RECORRIDA: Procuradoria TJDF/BA.
Relator:	Dr. JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA.
Procurador:	Dr. VICTOR FERREIRA SANTOS DE SOUZA.

Salvador - BA, 06 de DEZEMBRO de 2018

Roberto Almeida de Araújo

Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia - TJDF/BA.

TJD
FBA